



DEPUTADO
CARLINHOS ALMEIDA

SERVIÇO DE REGISTRO
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 2243 de 21 03 2000

Autuado com 02 folhas

Ass. 7

Publique-se inclua-se em
pauta por CINCO sessões

17 11 março 2000

Vanderlei Macris - Presidente

MOÇÃO Nº 54, DE 2000

F. 04

Nº 1243

PROTOCOLO
LEGISLATIVO

A empresa concessionária da Rodovia Presidente Dutra, a Nova Dutra, está realizando estudos para implantar uma nova praça de pedágio entre os Municípios de São José dos Campos e Jacareí. Caso seja aprovada a instalação desse novo ponto de cobrança de pedágio, pelo Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER), sua operação terá início no primeiro semestre do ano de 2001.

Como o trecho entre São José dos Campos e Jacareí não possui nenhuma praça de pedágio, os grandes prejudicados serão os motoristas que utilizam diariamente a Rodovia Presidente Dutra nesse trecho. Milhares de pessoas de Jacareí trabalham e estudam ou procuram diversos serviços públicos, em especial o de saúde, em São José dos Campos.

Ressalte-se que o transporte intermunicipal, dependendo do local onde for instalada a praça de pedágio, será majorado e, se for instalada no trecho que corta a região urbana de São José dos Campos, irá causar sérios transtornos à fluidez do trânsito local dessa cidade, além de prejudicar o estado de conservação do leito carroçável de várias ruas e avenidas. Ante o exposto propomos a seguinte Moção:

“A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil para que intervenha, junto ao Ministério dos Transportes e ao Departamento

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



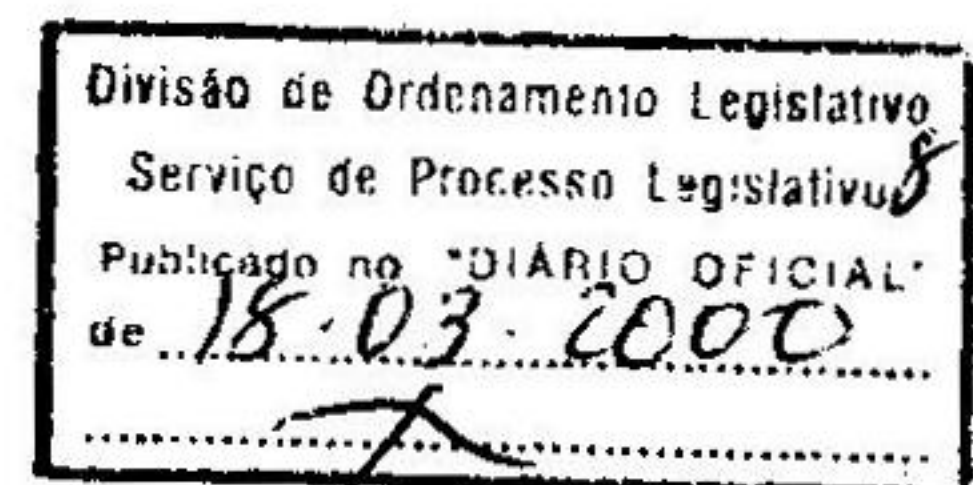
DEPUTADO
CARLINHOS ALMEIDA



Nacional de Estradas e Rodagem (DNER), no sentido de impedir a instalação de uma nova praça de pedágio, entre os Municípios de São José dos Campos e Jacareí, na Rodovia Presidente Dutra.”

Sala das Sessões,

Carlinhos Almeida
Deputado - PT



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC/713/00

.....
Conferente

Folha 3
Proc. 1243
lla

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 32ª a 36ª Sessões Ordinárias (de 21 a 27/03/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 27/03/00
lla